



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm. 2009/2012

LEI Nº 762 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2009.

“Altera a forma de recrutamento do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão”

O povo do Município de Monte Carmelo, por seus representantes legais aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O recrutamento para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, pertencente ao Grupo de Chefia, será feito de forma ampla, passando o Anexo II, da Lei n.º 365, de 27 de dezembro de 2.001, no que se refere ao cargo de Chefe de Divisão, a vigorar com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DO CARGO: DIVISÃO DE OPERAÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, DIVISÃO DE FINANÇAS E PESSOAL, DIVISÃO DE ENGENHARIA, DIVISÃO DE EMISSÃO DE CONTROLE DE CONTAS, DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

TÍTULO DO CARGO:
CHEFE DE DIVISÃO

GH:
CHEFIA

RECRUTAMENTO: Ampla

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. Auxiliar o Diretor- Geral na realização de suas tarefas;
2. Apresentar relatórios mensais e/ou periódicos de suas atividades, propondo soluções para eventuais problemas;
3. Orientar seus subordinados na execução de suas tarefas;
4. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
5. Executar atividades correlatas, a critério do superior imediato, que poderá ser regulamentada por Portaria.

O Chefe de Divisão de Contabilidade requer curso técnico em contabilidade com registro no CRC e o mesmo assinará como contador.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 04 de fevereiro de 2009.

Saulo Falcões Cardoso
Prefeito Municipal

Bolimar Luciano de Oliveira
Secretário Municipal de Governo e Gestão